

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/PP/039/2021-SRP**

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA**, sediada na Av. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana - Formosa da Serra Negra/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representada pela Domingos Sousa Silva Oliveira, nomeada pela Portaria nº 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada no DOM de 06 de janeiro de 2021, inscrita no CPF nº 424.719.823-87, portadora da Carteira de Identidade nº 000015415993-0 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE** tendo em vista o que consta no Processo nº 084/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2021**, bem como, a classificação da proposta apresentada e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

***Cláusula Primeira: Do objeto***

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **Eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel s10, diesel comum e óleo lubrificantes) para atender as necessidades do Município de Formosa da Serra Negra/MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

***Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões***

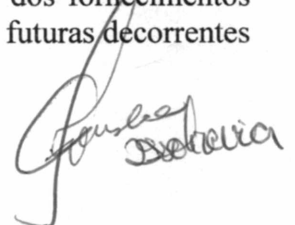
A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Formosa da Serra Negra/MA – DOM/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Formosa da Serra Negra/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13  
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana  
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

***Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços***

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, através da Prefeitura Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefes de Setores para emitir as Ordens de Fornecimentos.

***Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos***

Os preços registrados do primeiro colocado, as marcas, empresa e representante legal, encontram-se abaixo:

Razão Social: BCS COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 25.329.887/0001-97

Endereço completo: Avenida Joao da Mata, Nº 08, Lt 08 QD. 27, Centro – Formosa da Serra Negra/MA

Nome do representante legal: Girleide Costa da Fonseca

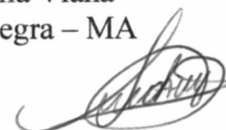
Cédula de Identidade/órgão emissor: 000070866497-0 – SSPDGPC/MA

CPF: 629.105.743-34

Cargo/Função: Administrator

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13  
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana  
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD ANO  | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL ANUAL |
|----------------------|----------|-------------|-------------------|
|                      | (LITROS) |             |                   |
| GASOLINA COMUM       | 138000   | R\$ 6,15    | R\$ 848.700,00    |
| GASOLINA ADITIVADA   | 114000   | R\$ 6,20    | R\$ 706.800,00    |
| DIESEL COMUM         | 234000   | R\$ 4,80    | R\$ 1.123.200,00  |
| DIESEL S10           | 342000   | R\$ 4,90    | R\$ 1.675.800,00  |

Razão Social: D. S. S. DA SILVA

CNPJ: 19.015.326/0001-10

Endereço completo: Avenida Edson Lobão, Nº 151, Centro – Formosa da Serra Negra/MA

Nome do representante legal: Domingos Sidney Santos da Silva

Cédula de Identidade/órgão emissor: 0381443220099 – SSPDGPC/MA

CPF: 041.906.093-66

Cargo/Função: Administrator

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO                | QTD ANO  | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL ANUAL |
|-------------------------------------|----------|-------------|-------------------|
|                                     | (LITROS) |             |                   |
| OLEO MOTOR 15W40 TURBO MOBIL 20 LTS | 200      | 495,00      | 99.000,00         |
| OLEO 68 20 LTS                      | 200      | 495,00      | 99.000,00         |
| GRAXA TUTELA P/ ROL 10 KG           | 100      | 520,00      | 52.000,00         |
| GRAXA TUTELA P/ ROL 20 KG           | 100      | 878,00      | 87.800,00         |
| OLEO FREIO DOT-3                    | 100      | 20,00       | 2.000,00          |
| OLEO FREIO DOT-4                    | 100      | 28,00       | 2.800,00          |
| ARLA 32 BALDE 20 LTS                | 100      | 129,00      | 12.900,00         |
| OLEO DIF 140 20 LTS                 | 200      | 598,00      | 119.600,00        |
| OLEO CX 90 20 LTS                   | 200      | 576,00      | 115.200,00        |

**Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços**

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13  
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana  
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

***Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços***

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

***Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais***

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

***Cláusula Oitava: Do Contrato***

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

***Cláusula Nona: Disposições Gerais***

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.


O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

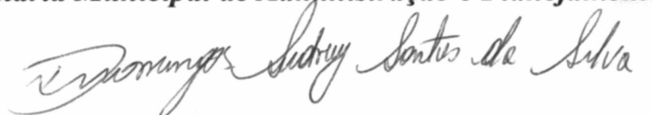
Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

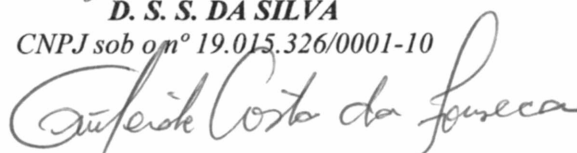
Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Grajau/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Formosa da Serra Negra - MA, 21 de julho de 2021

  
*Domingas Sousa Silva Oliveira*  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

  
**D. S. S. DA SILVA**  
CNPJ sob o nº 19.015.326/0001-10

  
**BCS COMBUSTIVEL LTDA**  
CNPJ sob o nº 25.329.887/0001-97